

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**compras.samae@contato.net**

**EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 06/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto do exercício de 2020, conforme Especificações, descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

**Araranguá-SC, janeiro de 2020.**

<sup>1</sup> As alterações lançadas no texto original do presente edital encontra-se em destaque na cor vermelha.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**compras.samae@contato.net**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 06/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Hilson Sasso, torna público que autorizou a abertura do Procedimento Licitatório n.º 06/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 05/2020, sob execução indireta; julgamento pelo menor preço por Item. O presente certame possui como escopo à contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto do exercício de 2020. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal n.º. 3.555/2000, com aplicação supletiva da Lei n.º. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**I) RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** – Serão recebidos até as 15h00min, do dia 14 de fevereiro de 2020, no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, 711, bairro Urussanguinha, deste Município;

**II) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** - Até as 18h00min, do dia 11 de fevereiro de 2020;

**III) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 15h00min, do dia 14 de fevereiro de 2020.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 48 3524.0837 – ramal 226;
- E-mail: [compras.samae@contato.net](mailto:compras.samae@contato.net);

## **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

**1.1** - A presente Licitação tem por objeto a “Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto do exercício de 2020”, conforme Especificações descritas no Anexo I, Termo de Referência e demais anexos.

**1.2** - Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa, os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente prestados;

**1.3** - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços, Modelo Proposta de Preços;
- c) **Anexo – III** – Modelo de Carta Credencial;
- d) **Anexo – IV** - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação;
- e) **Anexo V** – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- g) **Anexo VII** - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) **Anexo IX** – Minuta de Contrato.

## **2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**2.1** - As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**2.2** - O pagamento será em conformidade da entrega do item licitado, e:



**2.2.1** - Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Araranguá-SC e devidamente atestada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo contratado em sua proposta de preço.

**2.2.2** - Liberado mediante:

**2.2.2.1** - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

**2.2.2.2** - Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**2.2.3** - Serão efetivados a cada 30 (trinta) dias, de execução dos trabalhos, e serão quitados até o 10º dia útil do mês subsequente da entrega e aceite dos materiais ou da prestação de serviços.

**2.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

**2.4** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao contratado para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**2.5** - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2020, sendo estas.:



Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas

Recurso: 178 – Recursos Próprios

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae

Compl. do Elemento: 3.3.90.39.14.00.00.00 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang.

#### **4 - PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos;

**4.2** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** - Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.2.2** - Em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3** - Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.4** - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**4.2.5** - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e decretos regulamentadores;

**4.2.6** - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**4.2.7** - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.8** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.9** - Servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s);



**4.2.10** - Conselheiros, empregados do SAMAE e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

**4.2.11** - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**4.4** - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

**4.5** - A participação na presente Licitação, implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1** - As impugnações, solicitações de esclarecimentos e providências, lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para a realização da sessão pública.

**5.1.1** - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

**5.2** - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações.

**5.3** - Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

**5.3.1** - Anulação ou revogação do edital;

**5.3.2** - Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública do pregão;

**5.3.3** - Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **6 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**



**6.1** - No horário e data definidos no preâmbulo deste edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

## **6.2 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**6.2.1** - Na data marcada para a abertura do presente certame e antes do horário estabelecido para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e todos os demais atos relativos ao certame.

**6.2.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3** - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**6.3.1** - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**6.3.1.1 - Se procurador:** procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

**6.3.1.2 - Se dirigente/proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**6.4** - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo IV**. É facultato ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

**6.4.1.** Caso a empresa licitante não enviar representante devidamente credenciado, deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior juntamente o envelope A - proposta de preço.

**6.5** - A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

**6.6** - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**6.7** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**6.8** - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva e manifestar intenção de recurso.

**6.9** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93, os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**, no ato do credenciamento ou juntamente com envelope - A "**PROPOSTA DE PREÇO**", caso não se faça representar.

**6.9.1** - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.9.2** - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.9.3** - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.9.4** - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**6.9.5** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**6.10** - A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**





**7.1** - Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), ou e-mail.

**7.2** - Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**8.1** - Aberta a sessão, conferidas as declarações de que trata os item **6.9** (exclusivo micro e pequenas empresas ou equiparadas) e **6.4** (para todos participantes sem exceção), recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos no presente edital.

**8.2** - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo II**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, fac-símile (fax) e endereço eletrônico, se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade. Preferencialmente em papel timbrado.

**8.2.1** - A proposta apresentada deverá obrigatoriamente, conter:



**8.2.1.1 - A especificação dos itens**, sempre observadas às especificações, constantes do **Anexo II** do presente edital, devendo conter ainda o preço unitário, em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.

**8.2.1.2 - O prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**8.2.1.3 - Nome do titular ou do representante legalmente constituído** com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

**8.2.1.4 - Local e data;**

**8.2.1.5 - Declaração** de que a empresa proponente prestará o serviço de coleta dos efluentes (dejetos) no mínimo duas vezes ao dia, no município de Araranguá.

**8.2.1.6 - Declaração de prazo de inicio dos serviços**, que deverá ser de **NO MÁXIMO 02 (dois) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com as Especificações Técnicas.

**8.2.1.7 - Dados bancários**, da empresa proponente:

- Nome e número do banco;
- Numero da agência bancária;
- Número da conta corrente.

**8.3 - Havendo divergência** entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.4 - Nos preços propostos** devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

**8.5 - Não serão aceitas** propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**8.6 - Na hipótese prevista** no subitem **6.5**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**8.7 - Ocorrendo discrepância** entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

**8.8 - Os preços propostos** serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**8.9** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**8.10** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**8.11 - O valor total por item não poderá ultrapassar o valor de: Item 01 R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais), sob pena de desclassificação da mesma.**

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** - Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope “A” contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará em seqüência crescente de preços.

**9.1.1** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas no presente edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.1.2** - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**menor preço unitário**”.

**9.2** - O pregoeiro fazendo uso do sistema informatizado classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**9.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**9.3** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

**9.4** - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.4.1** - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**9.5** - Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.6** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**9.7** - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**9.10** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**9.11** - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.11.1** - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**9.11.2** - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**9.11.3** - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**9.11.4** - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**9.11.5** - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



**9.11.6** - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**9.12** - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.12.1** - Produzidos no País;

**9.12.2** - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.12.3** - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.13** - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**9.14** - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.15** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, o pregoeiro examinará:

**9.15.1** - A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**9.15.2** - O atendimento das especificações e qualificações do objeto ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**9.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:**

**9.17.1** - Não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

**9.17.2** - Apresentação de Valores maior que o Máximo estipulado pela Autarquia Municipal;

**9.18** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, imediatamente serão abertos pelo Pregoeiro o Envelope “B” – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com menor preço.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**



**10.1** - Para efeitos de habilitação no presente certame a(s) licitante(s) deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

**10.1.1** - Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Araranguá-SC, conforme modelo (ANEXO V deste Edital).

**10.1.2** - Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO VI deste Edital);

**10.1.3** - Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.

**10.1.4** - Relativos à habilitação jurídica:

**10.1.4.1** - **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.1.4.2** - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.4.3** - **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.1.4.4** - **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.1.4.5** - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização.

**10.1.5** - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



**10.1.5.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

**10.1.5.2** - Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;

**10.1.5.3** - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

**10.1.5.4** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

**10.1.5.5** - Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.1.5.6** - **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Comprovação através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeito de Negativa) podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**10.1.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial, Judicial**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.

**10.1.6.2 - Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata)** – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante);

**10.1.7 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.1.7.1** - Prova de no mínimo, um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço ao objeto descrito neste Edital;

**10.1.7.2** - Licença Ambiental de Operação (LAO), do serviço de coleta e transporte de efluentes, de resíduos ou de rejeitos provenientes do tratamento de esgoto sanitário, expedida pela FATMA - Lei nº 6.839/81, com validade no ato deste Processo.

**10.1.7.3** - Certidão de Registro da Empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) **ou CRQ (Conselho Regional de Química)**.

**10.1.7.4** - Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no CREA **ou CRQ**.



**10.1.7.5** - Alvará Sanitário – Expedido pela Vigilância Sanitária.

**10.1.7.6** - Alvará Sanitário dos Veículos para transporte dos dejetos que constem na Licença Ambiental de Operação.

**10.2** - Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.3** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**10.4** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

**10.5** - Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

**10.6** - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem **10.2** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**10.6.1** - Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.6.2** - Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

**10.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7.2** - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **11 - DA ABERTURA DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





**11.1** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**11.2** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**11.3** - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas participantes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

**11.4** - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.1** - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **9.1** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **12 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**12.1** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

**12.1.1** - Das licitantes credenciadas;

**12.1.2** - Das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

**12.1.3** - Da análise da documentação exigida para a habilitação;

**12.1.4** - Da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**12.2** - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**13.1** - O credenciamento dos interessados;

**13.2** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

**13.3** - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**13.4** - A adjudicação da proposta de menor preço (quando não houver recursos);

**13.5** - A elaboração de ata;

**13.6** - O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

**13.7** - O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

## **14 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**14.1** - Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**14.2** - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

**14.3** - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **15 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**15.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**15.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**15.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**15.5** - As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Samae de Araranguá-SC.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato simplificado, nos termos do **Anexo IX** deste edital, celebrado e representado pelo SAMAE – SC, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos, deste Edital e anexos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações e demais normas pertinentes.

### **17.2 - Convocação para assinatura do Contrato**

**17.2.1** - Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

**17.2.1.1** - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**17.2.1.2** - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

**17.2.2** - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **17.3 - Do prazo de vigência do contrato**

**17.3.1** - O prazo de vigência do contrato será de **17/02/2020 à 31/12/2020**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **17.4 - Da rescisão contratual**

**17.4.1** - A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**17.4.1.1** - Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais



sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**17.4.2** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **17.5 - Dos direitos da Administração**

**17.5.1** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **17.6 - Da execução do contrato**

**17.6.1** - São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**17.6.2** - São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

**17.6.3** - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**17.6.4** - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

**17.6.5** - As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. Também A Autarquia poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

## **17.7 - Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização**

**17.7.1** - O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

**17.7.2** - **Em caráter provisório**, após a entrega do objeto e conferência, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.



**17.7.3 - Definitivamente**, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, bem como sua condição de funcionamento, por servidor designado para esse fim.

**17.7.4** - Os serviços serão prestados nos locais e itinerários solicitados pela Direção Administrativa do Samae.

**17.7.5** - O objeto será recebido e conferido por fiscal designado por esta Instituição.

**17.7.6** - O prazo de garantia do objeto passa a correr da data da emissão da nota fiscal.

**17.7.7** - O Contratado responderá pela troca do objeto, no caso de vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ao uso.

## **17.8 - Da alteração do contrato**

**17.8.1** - O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**17.8.2** - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

### **I – Advertência;**

### **II – Multa:**

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** Até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** Não celebrar o contrato;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**18.2** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**18.3** - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**18.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**18.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**19.4** - O SAMAE de Araranguá poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.5** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.6** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Araranguá, localizada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha, no município de Araranguá/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, ou através do fone (48) 3524-0837.

**19.7** - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.8** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**19.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá– SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**19.10** - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços, Modelo Proposta de Preços;

**Anexo – III** – Modelo de Carta Credencial;

**Anexo – IV** - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação;

**Anexo V** – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

**Anexo VI** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**Anexo VII** - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

**Anexo VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo IX** – Minuta de Contrato.



Araranguá/SC, 29 de janeiro de 2020.

**José Hilson Sasso**  
**Diretor Geral**

**Margarete Timboni Baran**  
**Diretora Administrativa**

**Vanessa Soares Fernandes**  
**Pregoeira – Portaria nº 003/2020**



**ANEXO I**  
**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**PREGÃO N.º 05/2020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020**

**1- DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo tem por objeto selecionar a melhor proposta para a "Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto do exercício de 2020, no Município de Araranguá". Conforme condições, quantidades e descrições, estabelecidas neste termo de referencia, edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL
01	Locação de Banheiros Químicos para disposição em eventos a serem realizados no projeto do exercício de 2020.	Dia	1.100	R\$ 143,00	R\$ 157.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 157.300,00</b>

**2- DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A locação de Banheiros Químicos conforme descrito no objeto, visa oferecer melhores condições de higiene a população durante o ano exercício de 2020 de acordo com as normas do vigente em relação aos bons serviços e limpeza levados à população.

**3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Os serviços serão prestados em dias normais (segunda a sexta), inclusive, sábados e domingos.

**4- DA ENTREGA**

**4.1** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as características exigidas neste Termo de Referência, edital e anexo, de acordo com o requisitado pela Direção Administrativa do Samae, durante o exercício de 2020.

**5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;



**5.2** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

**5.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

**5.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1**- Executar os serviços constantes neste termo de acordo com o Termo de Referência;

**6.2** - Obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros;

**6.3** - Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros.

**6.4** - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**6.5** - Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1**- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 - DOS PRAZOS**

**8.1** - A Prestação de Serviços deverá ser realizada a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2020, ressalvado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo o serviço prestado de forma contínua, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

## **9 - DAS SANÇÕES**

**9.1** - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

**9.2. I – Advertência;**

**9.3. II – Multa:**

0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

Até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

#### **9.4 III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**9.5 –** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**9.6 -** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**9.7 -** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**9.8 -** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**9.9 -** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



decorrente de inadimplência, por intermédio da Seção de Segurança e Transporte, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

**9.10** - Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

**9.11** - Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.2** - O critério de julgamento será o do menor preço por item;

**10.3** - O proponente deverá apresentar preço de acordo com o item deste Edital;

**ANEXO II**  
**“ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS”**  
**(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREGÃO N.º 05/2020**

**ANEXO–II - Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.  
(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS)**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto do exercício de 2020.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31/12/2020.

**DATA:** Janeiro de 2020.

**PREGÃO Nº 05/2020.**

Pelo presente a empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na Rua ..... CEP ....., em.....-....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Presencial Nº 05/2020, bem como compromete-se fornecer na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a data de entrega estipulada pela administração durante o período de vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação, montagem e desmontagem de Banheiros Químicos para disposição em eventos a serem realizados no projeto do exercício de 2020.	Dia	1.100	R\$ 143,00	R\$ 157.300,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 157.300,00</b>

**Valor total por extenso: R\$..... (.....)**

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta

Garantia: (não inferior a três anos)

Prazo de entrega: Até 31/12/2020.



Local de entrega:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)



**ANEXO III**  
**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 05/2020**



**ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**  
(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa .....credencia o Sr. (a) .....,Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital n.º 06/2020, modalidade Pregão Presencial n.º. 05/2020, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal(ais), bem como assinar atas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS:- A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE.

**ANEXO IV**  
**“DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 05/2020**

**ANEXO-IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Prezados Senhores,**

A \_\_\_\_\_ empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal: Sr(a):  
\_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser apresentado juntamente com o credenciamento.

**ANEXO V**  
**“DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 05/2020**

**ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A \_\_\_\_\_ empresa

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal:

Sr(a):

portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020**.

**DECLARA** para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope B- DOCUMENTOS.

**ANEXO VI**

**“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”  
“MODELO”**

**PREGÃO N.º 05/2020**



**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal:  
Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_;

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**DECLARA**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – DOCUMENTOS



**ANEXO VII**  
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”

**PREGÃO N.º 05/2020**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa .....,CNPJ nº ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº \_\_\_\_/2020), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Pregão nº ...../2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – DOCUMENTOS.

**ANEXO VIII**  
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

**PREGÃO N.º 05/2020**



## ANEXO VIII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, ....., portador do CPF nº ..... e RG nº ....., representante legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ANEXADO AO ENVELOPE B - DOCUMENTOS BEM COMO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**ANEXO IX  
“MINUTA DE CONTRATO”**

**PREGÃO N.º 05/2020**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020.**

Termo de Contrato que celebram o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá/SC e a empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXX, nos termos da Lei 10.520/2002, 8.666/93, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto do exercício de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:  
PREÂMBULO**

**1.1 - CONTRATANTE:** O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC**, autarquia municipal criada pela Lei Municipal n.º 425, de 26 de fevereiro de 1969, posteriormente alterada pela Lei Municipal 1755, de 13 de agosto de 1997, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.568.221/0001-25, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. JOSÉ HILSON SASSO**, nomeado por meio do Decreto Municipal n.º 7.848, de 02 de janeiro de 2017.

**1.2 - CONTRATADO:** A empresa/instituição \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro/a, casado/a, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na Rua/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, sócio gerente.

**1.3 - ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 06/2020 - Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:  
DO OBJETO**

**2.1 -** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto do exercício de 2020, no município de Araranguá.



**2.2** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital de Licitação nº 06/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, e seus anexos, a proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes, independentemente da sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3.1** - Dá-se a este contrato o valor estimativo de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx xxx x xxxxxxxxxxx x xxxxxxxxxxx xxxxx), que serão pagos da seguinte forma: a cada 30 (trinta) dias, de execução dos trabalhos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**3.2** - O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor total.

**3.3** - Os fiscais da CONTRATANTE incumbidos da fiscalização da execução do contrato, atestarão a execução, o CONTRATADO entregará a correspondente fatura no Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**3.4** - Os fiscais verificarão o exato cumprimento das obrigações do CONTRATADO, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

**3.5** - Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias útil após apresentação de nota fiscal de prestação de serviço.

**3.6** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação.

**3.7** - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicada atualização monetária do valor faturado, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) pelo critério "Pro-Rata-Die".

**3.8** - O preço contratado é fixo e irrevogável.

**3.9** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.10** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**3.11** - As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3.12** - No valor mencionado no item 3.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

**4.1** - Os pagamentos devidos em razão dos fornecimentos são decorrentes das seguintes fontes de recursos:

DOTAÇÕES:

Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas

Recurso: 178 – Recursos Próprios

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae

Compl. do Elemento: 3.3.90.39.14.00.00.00 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang.

#### **CLAUSULA QUINTA: PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO**

**5.1** - Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** - Os objetos desta licitação deverão ser entregues instalados nos locais solicitados com antecedência mínima de 06 (seis) horas que antecede os eventos. A sua desmontagem será após o evento.

**5.3** - Os serviços serão prestados em dias normais (segunda a sexta), inclusive, sábados e domingos,





**5.4** - O Serviço será executado somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

**5.5** - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços.

**5.6** - Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os toaletes portáteis não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.7** - Caberá a empresa vencedora fornecer todos os produtos e demais suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

**5.8** - O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será contado a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente, as quantidades descritas neste instrumento são estimativas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial do item.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1** - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8.2** - São obrigações da CONTRATADA:

a) São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;



- b) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;
- c) Caberá a empresa Contratada, instalar os toaletes portáteis nos dias e locais prefixados.
- d) Fornecer a química – processo de manipulação de produtos, destinado a inocuidade dos dejetos, desinfetante, papel, e demais suprimentos necessários à execução dos serviços.
- e) Executar a coleta diária de no mínimo duas vezes, dos efluentes (dejetos).
- f) Monitorar o funcionamento e higienização das cabines, atendendo às exigências da fiscalização sanitária e obedecendo às normas de segurança.
- g) Realizar manutenção nos equipamentos, evitando o desgaste e deterioração que comprometam a qualidade e eficácia dos serviços prestados.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, porventura, ocorram aos equipamentos nos locais, objeto deste Contrato.
- i) Executar os serviços contratados de acordo com as normas e especificações estabelecidas pela Autarquia, obedecendo às condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da Contratada.
- j) Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.
- k) Assegurar ao SAMAE total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa.
- l) A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;
- m) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;



o) Responder pelos danos causados diretamente ao SAMAE de Araranguá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

p) Obedecer aos prazos de entrega estipulados neste instrumento;

### **8.3 - São obrigações da CONTRATANTE:**

q) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

r) Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

s) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

t) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

u) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.4** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**10.5** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**10.5.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.5.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3** - Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1** - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

#### **I – Advertência;**

#### **II – Multa:**

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** Até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

#### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** Não celebrar o contrato;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**11.2** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante



ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**11.3** - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**11.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**11.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1**- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.1.1** - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

**12.1.2** - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

**12.2** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES**



**13.1 - É vedado à CONTRATADA:**

**13.1.1 -** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2 -** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:  
DOS CASOS OMISSOS**

**14.1 -** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:  
DA PUBLICAÇÃO**

**15.1 -** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:  
FORO**

**16.1 -** O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá/SC, xx de xxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: